



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 223ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA  
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, realizou-se a 223ª Reunião Ordinária da Câmara  
2 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio Ambiente,  
3 através de videoconferência, com início às 9h e com a presença dos seguintes Representantes: Sra. Adelaide  
4 Juvena Kegler Ramos, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); Sra. Giovana Rossato Santi,  
5 representante do Corpo Técnico da FEPAM; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Sr.  
6 Marcelo Camardelli Rosa, representante da FARSUL; Sra. Fabiani Vitt, representante da FEPAM; Sra. Claudia  
7 da Silva Sadvoski, representante da FIERGS; Sra. Lidiane Radtke, representante da SOP; Sra. Ariana da Silva  
8 Rodrigues, representante da Sema; Sra. Ana Lúcia Pereira Flôres Cruz, representante do Sindiágua e Sra.  
9 Márcia Eidt, representante da SERGS. Participaram também: Sra. Paula Paiva Hofmeister/FARSUL.  
10 Constatando a existência de quórum, a Sra. Paula Hofmeister, deu início a reunião às 14h11min devido ao  
11 atraso do Sr. Presidente. **Passou-se ao 1º item de pauta: Adequações e propostas de alterações da Res.**  
12 **372/2018:** Paula Hofmeister/FARSUL: Comenta acerca da LAC, sobre a proposta de se criar uma reunião  
13 extraordinária para tratar sobre esse assunto. Ariana Rodrigues/SEMA: Sugere aguardar a Sra. Liana para ter  
14 um posicionamento mais adequado para a data de reunião. Fabiani Vitt/FEPAM: Quanto ao CODRAM 3541,11  
15 e CODRAM 3541,20, informa que houve um pedido das centrais de o porte excepcional voltar para FEPAM,  
16 dado que o impacto vai além de o impacto local pelo volume de resíduos e também por haver uma colocação  
17 das empresas. Marion Heinrich/FAMURS: Comunica que em relação à proposta da FEPAM de retornar o porte  
18 excepcional dos CODRAMs, a FAMURS se manifesta de forma contrária, que já foi por diversas vezes  
19 discutido. Refere que a questão dos RSUs é de competência municipal, de modo que os principais impactos  
20 trazidos, pelos caminhões, em relação à infraestrutura, são de responsabilidade da própria prefeitura, além de  
21 que o transporte de RSU não é licenciado. Coloca também que em relação à lei nº 11.445, que o saneamento  
22 continua sendo de responsabilidade e titularidade do município, onde está incluída a questão dos resíduos  
23 sólidos urbanos; ainda, refere que nem os caminhões de limpa fossas são licenciados, que transitam com  
24 resíduos e os impactos gerados serão resolvidos pelo município. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente:  
25 Comparece na reunião e coloca em votação os favoráveis a alteração de competência para os portes 3541,11  
26 e 3541,20 solicitados pela FEPAM. 7 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIO e 3 ABSTENÇÕES. **APROVADO**  
27 **POR MAIORIA.** Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Quanto ao item programa mais água mais renda,  
28 relata que o Sr. Cristiano teve uma reunião com a diretoria da FEPAM que também teve uma reunião com os  
29 colegas da agricultura, onde solicitaram ao mesmo que encaminhasse o proa, deste modo se entende que  
30 existe esse proa entre as secretarias e que estão avaliando em relação ao que foi pedido ao CONSEMA sobre  
31 a questão da prorrogação. Comunica que vai conversar com o Sr. Cristiano e a Sra. Fabiani para entender no  
32 que pode ajuda-los. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes  
33 representantes: Sra. Fabiani Vitt/FEPAM; Sra. Marion Heinrich/FAMURS e Sra. Adelaide Ramos/CBH. Ariana  
34 Rodrigues/Sema: Comunica que entrou em contato com a Sra. Liana sobre o posicionamento acerca da LAC,  
35 informa que o item continua na mesma situação, estão querendo retomar essas tratativas para terminar essa  
36 minuta e que ficam a critério para marcar uma data para reunião para tratar de LAC. Marion Heinrich/FAMURS:  
37 Sugere chamar alguém para essa reunião o que domine esse assunto da Paleontologia, que faltou definir em

38 relação às existências nos municípios e de aplicações ou não, em vista disso se coloca em falar com o Sr.  
39 Tiago para auxiliar. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Segue para o CODRAM 3112,10 e CODRAM  
40 3112,20 corrigindo, explicando que esse item foi para o CONSEMA, mas foi com um pequeno detalhe que  
41 precisa de correção para ser encaminhado novamente ao CONSEMA. Foi colocado em vermelho “aterro de  
42 resíduos”, que foi colocado pela FEPAM na primeira proposta, mas foi entendido que não seria necessário isso,  
43 pois os glossários resolveriam o problema, porém na redação dos glossários ficou o entre parênteses e acabou  
44 sendo encaminhado dessa forma ao CONSEMA. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Coloca em  
45 votação a criação do novo glossário para a geração de energia elétrica por fonte solar. **APROVADO POR**  
46 **UNANIMIDADE.** Fabiani Vitt/FEPAM: Se oferece para verificar com a Sra. Clarice a proposta da FEPAM  
47 quanto ao licenciamento de ETE's de loteamentos, licenciados pela FEPAM. **Passou-se ao 2º item de pauta:**  
48 **Assuntos Gerais:** Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe uma reunião extraordinária, para tratar  
49 dos demais temas pendentes no dia 29 de abril. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião  
50 às 15h52min.

## Reunião 18.03.21

### **Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC**

28.01.21 Aguarda manifestação SEMA retorno dos debates.

04.02.21 Aguarda manifestação SEMA

25.02.21 Aguardar SEMA

12.03.21 Aguardar SEMA. Representantes sugerem retornar as discussões de forma a finalizar a minuta.

### **Programa Mais Água Mais Renda**

28.01.20 Não debatido. Breve relato.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Fazer contato com o coordenador do GT sobre retomada das discussões.

### **FEPAM - CODRAM 3541,11 - Central de Triagem de RSU com estação de transbordo e CODRAM 3541,20 – Estação de transbordo de RSU. Alteração de competência porte excepcional.**

28.01.21 FEPAM irá verificar quais os portes a serem alterados.

04.02.21 Aguardar a votação dos vetos até a próxima reunião.

25.02.21 Aguardar a votação dos vetos até a próxima reunião.

12.03.21 Não debatido

### **CODRAM 3511,10 – Sistema de abastecimento de água com o uso de reservatórios artificiais de água, e CODRAM 3511,20 – Sistema de abastecimento de água sem o uso de reservatórios artificiais de água.**

CORSAN solicita alteração de competência. Competência estadual

21.05.20 Interessados irão se reunir e trazer proposta para a próxima reunião ordinária e trazer proposta para reunião extraordinária a ser realizada no dia 04/06/20.

**04.06.20 Alteração de competência aprovada na reunião extraordinária.**

17.12.20 Não debatido aguarda votação vetos. Votaremos a discutir na reunião de janeiro

## Reunião 18.03.21

**28.01.20** Aprovado por maioria o encaminhamento à plenária do CONSEMA.

25.02.21 Retorno à CTP. FEPAM, FAMURS e CORSAN buscarão acordo. FETAG, FIERGS, FARSUL e CBH buscarão informações sobre agroindústrias.

12.03.21 Não debatido

18.03.21 Aprovados faixa de não incidência e glossários

| CODRAM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA PORTE | POTENCIAL POLUIDOR | NÃO INCIDÊNCIA | PORTE MÍNIMO         | PORTE PEQUENO         | PORTE MÉDIO            | PORTE GRANDE           | PORTE EXCEPCIONAL |
|---------|--|-------------------------|--------------------|----------------|----------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-------------------|
| 3511,10 | SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO) COM USO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAIS DE ÁGUA | Vazão (m³/dia)          | Alto               | Até 3000,00    | de 3000,01 a 6000,00 | de 6000,01 a 12000,00 | de 12000,01 a 36000,00 | de 36000,01 a 58000,00 | Demais            |
| 3511,20 | SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO) SEM USO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAIS DE ÁGUA | Vazão (m³/dia)          | Médio              | Até 3000,00    | de 3000,01 a 6000,00 | de 6000,01 a 12000,00 | de 12000,01 a 36000,00 | de 36000,01 a 58000,00 | Demais            |

| CODRAM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA PORTE | POTENCIAL POLUIDOR | GLOSSÁRIO   |
|---------|--|-------------------------|--------------------|---|
| 3511,10 | SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO) COM USO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAIS DE ÁGUA | Vazão (m³/dia)          | Alto               | Esta atividade inclui as barragens de nível. Excetuam-se as captações subterrâneas, as quais são dispensadas de licenciamento ambiental. A este CODRAM não se aplicam as atividades que possuem licenciamento ambiental específico e que inclui em seu processo produtivo os sistemas de abastecimento de água. |

| CODRAM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA PORTE | POTENCIAL POLUIDOR | GLOSSÁRIO  |
|---------|--|-------------------------|--------------------|--|
| 3511,20 | SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO) SEM USO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAIS DE ÁGUA | Vazão (m³/dia)          | Médio              | Excetuam-se as captações subterrâneas, as quais são dispensadas de licenciamento ambiental. A este CODRAM não se aplicam as atividades que possuem licenciamento ambiental específico e que inclui em seu processo produtivo os sistemas de abastecimento de água. |

## Reunião 18.03.21

**Ofício GEOAMBIENTAL CONSULTORIA E LICENCIAMENTO LTDA – Solicita prazo de 30 dias como adaptação às resoluções que alteram a 372/2018.**

28.01.21 FEPAM irá elaborar resposta.

04.02.21 Aguarda redação resposta FEPAM

25.02.21 Confecção de ofício de acordo com sugestão encaminhada pela FEPAM.

12.03.21 Não debatido

**E-mail FEPAM Fabiani – Alteração nomenclatura CODRAMs 3543,50 e 3543,60**

28.01.21 Não debatido

04.02.21 FEPAM irá trazer sugestão de glossário.

25.02.21 Não debatido

**12.03.21 Glossários aprovados.**

| CODRAM  | ATIVIDADE  | POTENCIAL |
|---------|--|-----------|
| 3112,10 | CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL ( <del>ATERRO DE RESÍDUOS</del> ) CLASSE I    | ALTO      |
| 3112,20 | CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL ( <del>ATERRO DE RESÍDUOS</del> ) CLASSE II A | MÉDIO     |

**3111,10 - ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I: Disposição final ambientalmente adequada através de aterro de resíduos sólido industrial classe I, quando recebe de apenas um único gerador.**

**3111,20 - ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A: Disposição final ambientalmente adequada através de aterro de resíduos sólido industrial classe II A, quando recebe de apenas um único gerador.**

**3112,10 - CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL (ATERRO DE RESÍDUOS) CLASSE I: Disposição final ambientalmente adequada através de aterro de resíduos sólido industrial classe I, quando recebe de mais de um gerador.**

**3112,20 - CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL (ATERRO DE RESÍDUOS) CLASSE II A: Disposição final ambientalmente adequada através de aterro de resíduos sólido industrial classe II A, quando recebe de mais de um gerador.**

## Reunião 18.03.21

### E-mail SEMAPE – Dúvidas sobre isenção MEI e 372

28.01.21 Encaminhar e-mail às entidades para formação do GT

04.02.21 Encaminhar e-mail, coordenação será definida na primeira reunião do GT

25.02.21 Relato da coordenadora do GT.

12.03.21 Relato coordenação GT

### Ofício Município ERECHIM – Dúvidas sobre atividades baixo impacto e 372. Lei da Liberdade Econômica.

28.01.21 Encaminhar e-mail às entidades para formação do GT

04.02.21 Encaminhar e-mail, coordenação será definida na primeira reunião do GT

25.02.21 Relato da coordenadora do GT

12.03.21 Relato coordenação GT

**FAMURS 03.11** - Enquadramento para supressão de vegetação secundária em estágio médio no Bioma MA, em área urbana, para empreendimento não passível de licenciamento ambiental, em zona industrial que não possui licença. Lotes de proprietários privados, com empresas operando e infraestrutura.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Iniciado debate. Não finalizado.

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Proposta de novo CODRAM e glossário apresentado pelo FEPAM. Será abordado como primeiro item na próxima reunião.

18.03.21 Aprovados criação de CODRAM e glossário

**CODRAM: Manejo de vegetação nativa em lotes urbanizados no Bioma Mata Atlântica.**

**Glossário:**

**Autorização para supressão em lotes cujo parcelamento de solo tenha sido licenciado e para aqueles que tiverem parcelamento de solo e infraestruturas mínimas, previstas no parágrafo 5º artigo 2º Lei Federal 6.766/79, existentes antes da publicação da Lei Federal 11.428/2006**

## Reunião 18.03.21

(22/12/2006), ainda que sem licenciamento, desde que sejam observados os percentuais que garantam a preservação de vegetação nativa previstos nos artigos 30 e 31 da mesma lei.

**FAMURS 03.11** - Portaria Fepam 89/2018 – geração de energia elétrica por fonte solar – previsão de isenção no CODRAM 3510,15 – usina fotovoltaica.

*Artigo 2º - O licenciamento ambiental considerará o empreendimento como um todo, incluindo a infraestrutura associada (sistemas elétricos, subestações, linhas de transmissão ou distribuição, acessos de serviços e demais sistemas associados, vias, obras ou equipamentos, entre outros).*

*§ 1º - O licenciamento para as estruturas associadas poderá ser realizado em processos distintos (de acordo com o ramo da atividade).*

*§ 2º - O licenciamento ambiental é não incidente em nível estadual para atividade de microgeração e minigeração distribuída, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, regradas pela Resolução da Aneel nº 482/2012 e alterações posteriores, desde que não configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 5 ha.*

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Aprovadas alterações (faixa de isenção, glossário e anexo III)

25.02.21 Relato sobre o retorno do item à CTPGCEM. Demanda CONSEMA.

12.03.21 Não debatido

| CODRAM  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA PORTE | POTENCIAL POLUIDOR | NÃO INCIDENTIA | PORTE MÍNIMO | PORTE PEQUENO     | PORTE MÉDIO        | PORTE GRANDE        | PORTE EXCEPCIONAL |
|---------|---|-------------------------|--------------------|----------------|--------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|
| 3510,15 | GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR | Área total (ha)         | Baixo              |                | Até 40,00    | De 40,01 a 300,00 | De 300,01 a 600,00 | De 600,01 a 1000,00 | demais            |

| CODRAM  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA PORTE | POTENCIAL POLUIDOR | NÃO INCIDENTIA | PORTE MÍNIMO    | PORTE PEQUENO     | PORTE MÉDIO        | PORTE GRANDE        | PORTE EXCEPCIONAL |
|---------|---|-------------------------|--------------------|----------------|-----------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|
| 3510,15 | GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR | Área total (ha)         | Baixo              | Até 5ha        | De 5,01 a 40,00 | De 40,01 a 300,00 | De 300,01 a 600,00 | De 600,01 a 1000,00 | demais            |

## Reunião 18.03.21

### Glossário Anexo II

| CODRAM  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA PORTE | POTENCIAL POLUIDOR | GLOSSÁRIO  |
|---------|---|-------------------------|--------------------|--|
| 3510,15 | GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR | Área total (ha)         | Baixo              | Não haverá incidência de licenciamento para a atividade de microgeração e minigeração distribuída, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, regradas pela Resolução da Aneel nº 482/2012 e alterações posteriores, desde que não configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 5 ha. |

### Anexo III

|         |   |   |
|---------|---|---|
| 3510,15 | GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR | Licenças ou autorizações urbanísticas de construção, ampliação ou funcionamento, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Autorização quando necessária a supressão de vegetação nativa. |
|---------|---|---|

**FEPAM 19.11** - Inclusão de um CODRAM, junto aos de manejo de vegetação nativa para: Corte de árvores nativas isoladas (CAI) - zona rural e urbana.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

**FEPAM 19.11** - Inclusão do conceito de árvores nativas isoladas no glossário, sugestão: aquelas situadas fora de remanescentes vegetais nativas sejam florestais ou campestres, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido



## Reunião 18.03.21

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

### **FEPAM 19.11 - CODRAM: 10780,00: Sobre o CODRAM 10740,30, que trata do descapoeiramento no Bioma Pampa:**

Considerando que o Decreto nº 52.431/2015, Art.10, inciso III, dispensa de autorização, o descapoeiramento da vegetação nativa sucessora, traz especificação das espécies que se enquadram e dá como objetivo a manutenção campestre para a atividade pastoril, ou seja, não está previsto uso comercial ou beneficiamento [alínea a] para a vegetação nativa descapoeirada, além de outros impeditivos conforme lemos:

*III – o descapoeiramento da vegetação nativa sucessora formada, principalmente, por espécies pioneiras com até três metros de altura, tais como timbó (Ateleia glazioviana) espinilho (Acácia caven), maricá (Mimosa bimucronata), vassoura-vermelha (Dodonea viscosa), aroeiras (Schinus spp.), bracatinga (Mimosa scabrella) e desde que:*

*a) seja realizado com o objetivo de manutenção da vegetação campestre para a atividade pastoril;*

*b) não implique em supressão de vegetação para uso alternativo do solo;*

*c) não esteja a vegetação nativa sucessora associada com formações secundárias; e*

*d) não seja efetuada sobre as áreas consideradas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito;*

Assim, **sugerimos a inclusão de novo CODRAM**, no mesmo contexto do descapoeiramento, com as mesmas restrições, mas quando o objetivo do descapoeiramento da vegetação nativa sucessora descrita seja o uso comercial da lenha, ou quando se fazem necessários o transporte da madeira fora da propriedade.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido. Aguardar FEPAM

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

## Reunião 18.03.21

**FAMURS 26.11** - Falta de dispositivo, na Resolução 372/2018, que trate da soma das áreas no caso de correlatas.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

**FAMURS 26.11** - Regra das correlatas com o mesmo potencial poluidor – secagem de madeira faz parte da atividade da serraria – glossário.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

**FAMURS 26.11** - Licenciamento de ETEs de loteamentos licenciados pela Fepam (mais de 15 anos).

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

## Reunião 18.03.21

**FAMURS 26.11** - A pedido do Município de Venâncio Aires, encaminho o relato abaixo, para que possamos verificar se existe alguma solução.

"Temos empreendimentos com diferentes CNPJs e diferentes CPFs (integrantes da mesma família), mas que na verdade são a mesma empresa, possuem atividades correlatas, parte do processo ocorre na empresa A e parte na empresa B, no mesmo local e sem divisão física entre eles.

- Empresa A contempla a operação das seguintes etapas e setores de produção: tratamento de superfície, estufa, cabine de pintura e estação de tratamento de efluentes;  
- Empresa B contempla setores de recepção, sala de projetos, escritório, almoxarifado, setor de estoque, setor de injeção de poliuretano (PU), serralheria, acabamento e sala de armazenamento de resíduos.

Caso fosse apenas um empreendimento, pelo CODRAM e potencial poluidor, seria licenciado pela FEPAM, mas com a divisão da empresa por setores e etapas ficaria com o município. Deste modo, a dúvida é se o setor de licenciamento aceita a divisão da empresa, claramente uma forma de burlar o licenciamento ambiental estadual e/ou questões tributárias, ou deve ser encaminhado à FEPAM.

Mesma dúvida ocorre para CNPJs distintos e mesmo dono ou mesmo sócio proprietário."

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

**FEPAM 21.12.20** - CODRAM 2696,00 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES NÃO ESPECIFICADOS. Criação de faixa de isenção até 250 m<sup>2</sup>

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

**FAMURS 06.01.21** – CODRAM 4130,90 – Readequação de unidade de medida porte hectares para m<sup>2</sup>.

04.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

## Reunião 18.03.21

**METALMORO 06.01.21** – Dúvida em relação ao enquadramento da atividade CODRAM 1224,00 ou CODRAM 1210,80.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

**ESTÂNCIA VELHA 06.01.21** – CODRAM 2660,00 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO CARNES E PESCADO. Revisão potencial poluidor.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

**FAMURS 11.01.21** – CODRAM 1611,30 – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL). Ampliação competência municipal.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

**TRÊS DE MAIO 25.01.21** – CRIAÇÃO E SUÍNOS (TERMINAÇÃO) – Ampliação do licenciamento de competência municipal de 1500 para 2500 animais.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

**CONSEMA 29.01.21** – PROJETO BGL

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

## Reunião 18.03.21

### **AGREGA 05.01.21** – Solicitação de esclarecimentos

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

### **FEPAM 04.02.21** – Exclusão na Resolução 372/2018 do CODRAM 2010,00 PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

### **SANTA VITÓRIA DO PALMAR 04.02.21** – Lei de Liberdade Econômica

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

### **CACHOEIRINHA 16.02.21** – CODRAM 3011,00 Serviços de Usinagem

12.03.21 Não debatido